



João Pessoa, v. 23, n. 54, set.-dez., 2024

Necrobiopolítica de Gênero e Feminicídio no Brasil: O Caso Márcia Barbosa Como Expressão da Violência Estrutural

Larissa Franco Vogt*

Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul, Brasil
<https://orcid.org/0009-0006-7943-6406>

Mariele Cassia Boschetti Dal Forno**

Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul, Brasil
<https://orcid.org/0009-0000-4872-2780>

Joice Graciele Nielsson***

Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul, Brasil
<https://orcid.org/0000-0003-3808-1064>

Resumo: O artigo analisa o papel desempenhado pelas mulheres em uma sociedade patriarcal, colonial, neocapitalista, racista e necrobiopolítica. O problema de pesquisa que orienta o estudo é: quais são os reflexos históricos, sociais, estruturais e políticos deixados pela violência de gênero contra mulheres, majoritariamente pretas, pobres, jovens e sem formação profissional? Com base nos estudos e pesquisas levantados a partir da bibliografia que fundamenta o presente artigo, torna-se possível afirmar que as mulheres ainda sofrem as mais diversas violações de direitos humanos, sendo abandonadas à própria sorte por maridos, companheiros, familiares, amigos e, principalmente, pelo Estado — este, omisso e falho quando se trata da morte direta ou indireta de mulheres em nosso país. Corroborando essa perspectiva necrobiopolítica de gênero, será analisado, ao longo do artigo, o caso levado à Corte Interamericana de Direitos Humanos da jovem Márcia Barbosa, assassinada em 1998 pelo ex-deputado estadual Aécio Pereira de Lima, condenado apenas em 2007. Lamentavelmente, Estado e sociedade, amparados por argumentos e estratégias incoerentes, assistem passivamente a inúmeras "Márcias" tornarem-se vítimas, todos os dias, de um amor romantizado que mata sem piedade. Vencidas pelo silêncio da dor, elas ainda estão longe de combater a perversidade daqueles que deveriam protegê-las. O método de pesquisa empregado foi o hipotético-dedutivo, mediante o emprego de técnica de pesquisa bibliográfica e documental.

Palavras-chave: Violência; Gênero; Mulheres; Estado; Morte.

* Mestranda no Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito pela Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul (UNIJUI). E-mail: larissa.vogt@sou.unijui.edu.br.

** Mestranda no Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito pela Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul (UNIJUI). E-mail: mariele.boschetti@sou.unijui.edu.br.

*** Doutora em Direito Público pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos (UNISINOS). E-mail: joice.nielsson@unijui.edu.br.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

Programa de Pós-Graduação em Ciências Jurídicas

DOI: <https://doi.org/10.22478/ufpb.1678-2593.2024v23n54.69741>

Necrobiopolítica de Gênero e Femicídio no Brasil: O Caso Márcia Barbosa Como Expressão da Violência Estrutural

Larissa Franco Vogt

Mariele Cassia Boschetti Dal Forno

Joice Graciele Nielsson

1 INTRODUÇÃO

A primeira grande função atribuída à mulher, desde os primórdios, está relacionada à reprodução, uma vez que, para ser mulher, seria necessário ser mãe. Essa ideia ultrapassada ainda se faz presente em nossa sociedade como uma atribuição e obrigação imposta aos corpos femininos. Todavia, quando a mulher não cumpre com essa expectativa, passa a ser vista como um alvo fácil de desrespeito, descrédito e julgamentos, que culminam em episódios cruéis, inseridos em uma estrutura patriarcal, violenta e necrobiopolítica de gênero.

A violência contra as mulheres vem sendo discutida como um problema social e como produto de uma organização estatal baseada na desigualdade de gênero, dentro de um sistema patriarcal que, não raras vezes, leva à morte. Por isso, Sagot (2013, p. 2) expõe que entre 60% e 70% dos homicídios de mulheres na sociedade estão associados ao seu gênero e são cometidos por homens próximos à vítima, como manifestação de discriminação e uso de uma arma letal para manter a subordinação das mulheres. Não é por acaso que os números de feminicídios, mesmo após a criação de um dispositivo legal no Código Penal que pune mais severamente a morte de mulheres por questões de gênero, só aumentam. Infelizmente, as justificativas para ceifar a vida de mulheres continuam sendo as mesmas, pois tudo é feito, supostamente, em nome do amor. Todavia, que amor é este que usa,

abusa, destrói, machuca, abala, xinga, humilha, afasta e mata? Que tipo de cuidado é esse que instrumentaliza e coisifica um corpo apenas por seu gênero, cor ou orientação sexual?

Entretanto, mesmo antes de se falar em feminicídio, inúmeros casos já ocorriam sem o devido amparo estatal. Um deles foi o da jovem de vinte anos, Márcia Barbosa, assassinada cruelmente pelo ex-deputado estadual da Paraíba, Aécio Pereira de Lima, no ano de 1998 — homem em quem ela acreditava encontrar amparo emocional e financeiro. Infelizmente, o caso só começou a ser investigado após a saída do parlamentar em 2003, tendo ele sido responsabilizado pelo crime de homicídio apenas no ano de 2007. Na época, a predisposição social e estatal era centrada no patriarcalismo, e, por isso, a imagem de Márcia foi estereotipada e descredibilizada durante todo o processo de julgamento.

Nesse sentido, a vida torna-se insignificante quando o Estado utiliza artifícios para desdenhar de certos segmentos sociais — entre eles, as mulheres. Atualmente, percebe-se uma mudança de paradigmas quando o assunto é a gestão e a dominação dos corpos. Isso porque a biopolítica já não consegue disfarçar as inúmeras mortes por violência de gênero em nosso país. Assim, pode-se afirmar que estamos diante de uma sociedade necrobiopolítica, que tem por objetivo tornar insignificantes, desprezíveis e, por fim, eliminar todas as formas de vida que não se adequam aos parâmetros sociais esperados.

Para tanto, propõe-se apresentar questões pertinentes à violência de gênero em nosso país, considerando que ela se estrutura em uma sociedade patriarcal, colonial, neocapitalista, racista e necrobiopolítica, que ainda acredita em um papel determinado ao sexo feminino, qual seja: o de mãe, esposa e dona de casa. Em relação às características físicas, a mulher ideal deve ser branca, jovem, abastada e pura. Todavia, ao se remeter ao caso de Márcia Barbosa, nota-se que todos esses aparatos se desprendem da ideia de “mulher ideal”, podendo, assim, ser desprezada pela sociedade e pelo Estado.

Dessa forma, o artigo foi construído a partir do seguinte problema de pesquisa: quais os reflexos históricos, sociais, estruturais e políticos deixados pela violência de gênero em desfavor de mulheres que são, em sua maioria, pretas, pobres, jovens e sem formação profissional?

Como hipótese inicial, levando-se em consideração os dados levantados a partir de um conjunto de pesquisas realizadas sobre o tema da violência de gênero, refletidas na bibliografia que dá sustentação ao presente estudo, torna-se possível afirmar que as mulheres ainda sofrem as mais diversas violações de direitos humanos, sendo largadas à própria sorte por seus maridos, companheiros, familiares, amigos e, principalmente, pelo Estado — todos omissos e permissivos quando o assunto é a morte, direta ou indireta, de mulheres em nosso país.

Como objetivo geral, a pesquisa busca analisar como, quando, com quem e por que ainda ocorre tanta violência em desfavor de um perfil específico de mulheres em nosso país — mulheres que são jogadas à margem, desprezadas, inviabilizadas e eliminadas da sociedade como corpos insignificantes e descartáveis.

Para dar concretude ao objetivo geral, os objetivos específicos do texto, refletidos em sua estrutura dividida em quatro seções, são: a) realizar uma análise do papel da mulher na sociedade, retrocedendo historicamente até o surgimento do patriarcalismo; b) analisar fatores relacionados ao gênero e seu impulso no movimento feminista; c) compreender a configuração e o perfil da violência de gênero e seus reflexos nos crimes de feminicídio; d) a partir da análise do caso de Márcia Barbosa, demonstrar que a morte de mulheres está legitimada por um Estado necropolítico que gesta, escolhe e determina o perfil ideal e aceito para conviver em sociedade.

Utilizou-se, na pesquisa, o método de abordagem hipotético-dedutivo, o qual compreende um conjunto de análises que partem de conjecturas formuladas para explicar as dificuldades encontradas na solução de um determinado problema de pesquisa. Sua finalidade

consiste em enunciar claramente o problema, examinando criticamente as soluções passíveis de aplicação (Marconi; Lakatos, 2022).

Os procedimentos adotados envolveram a seleção da bibliografia que compõe o referencial teórico deste estudo, sua identificação como produção científica relevante, bem como sua leitura e reflexão, a fim de alcançar possíveis respostas ao problema proposto. Nesse sentido, a pesquisa foi conduzida a partir do levantamento de produções científicas (livros, artigos publicados em periódicos, relatórios de pesquisa, teses e dissertações), além de legislação e regulação já existentes sobre a temática.

2 O PAPEL DA MULHER NA SOCIEDADE E O NASCIMENTO DO PATRIARCALISMO

A história da mulher sempre esteve marcada por lutas por direitos e liberdade, além de seu corpo estar diretamente associado à maternidade. Nesse sentido, o historiador e escritor Meihy (2015, p. 18) demonstra que, muito antes de o sistema patriarcal dominar a mulher e controlar seu corpo, a capacidade feminina de engravidar e gerar a vida era considerada sagrada. Seu papel biológico na procriação da humanidade representava uma forma de autonomia, sendo a mulher prestigiada, independente e respeitada.

A fertilidade era vista como o poder feminino e talvez por isso, muitas vezes representada em objetos pré-históricos. Alguns historiadores, antropólogos e arqueólogos, como por exemplo, Josef Szombathy, descobridor da Vénus de Willendorf, entre muitos outros, relatam que na pré-história esse tal poder de fecundidade feminina causava um estranhamento que conduzia à veneração das figuras femininas como criadoras, surgindo assim a relação da pré-história com o Matriarcado. (Flores, 2013, p. 18).

Durante o período Neolítico, as mulheres começaram a perder sua independência materna e procriadora a partir do momento em que os homens passaram a ocupar mais espaço e a assumir o poder de

decisão e domínio sobre a família e, conseqüentemente, sobre a mulher. Dessa forma, ela foi confinada ao espaço doméstico, e o sistema matriarcal deu lugar ao patriarcal (Meihy, 2015, p. 19).

Sigmund Freud já abordava a temática do patriarcado em seu livro *Totem e Tabu* (1913), afirmando que esse sistema já estava presente na maioria das culturas do mundo, sendo compreendido como uma instituição familiar. Freud analisou a chamada “horda primeva” — considerada a primeira sociedade humana primitiva —, na qual se vivia sob a liderança de um “macho poderoso”, entendido e reconhecido como a própria Lei. Assim, observa-se que o patriarcado se configura como um sistema em que os homens assumem a responsabilidade de alimentar, proteger e cuidar da família, enquanto às mulheres cabe a função interna do lar e a criação dos filhos (Priori, 2020, p. 10).

A introdução do patriarcalismo no Brasil, inicia-se logo após a chegada e o domínio dos europeus no país, onde muitos deles se casaram com mulheres indígenas devido à escassez de mulheres brancas. O casamento de um português com uma ou mais indígenas — especialmente se fossem filhas de caciques — proporcionava ao homem branco influência sobre a tribo. Os jesuítas, que chegaram no mesmo período, passaram a intermediar e até estimular essas uniões. Contudo, a maioria dos relacionamentos com mulheres indígenas restringia-se à exploração sexual, fosse ela imposta ou consentida, raramente resultando em casamentos reconhecidos pela própria tribo.

Todavia, para que os colonos se tornassem bons súditos de Portugal, a Companhia de Jesus (força-tarefa da Igreja no século XVI) queria estabelecer uma vida familiar nos moldes europeus, mas, devido à falta de mulheres brancas, sugeriram a vinda de Portugal de qualquer tipo de mulher, incluindo até as “erradas”, ou seja, prostitutas, que, segundo a Igreja, poderiam se recuperar e tornar-se boas esposas e mães (Mesgravis, 2017, p. 44-46).

Diante da pacificação dos indígenas ou da morte destes devido a disputas e epidemias, os colonos passaram a ter suas vidas mais

tranquilas. O número de mulheres europeias no Brasil Colônia aumentou, a constituição de famílias legítimas se tornou regra entre as elites, e a obediência aos valores religiosos e aos costumes machistas aprisionou e afastou as mulheres da sociedade, pois tais valores exigiam que as mulheres consideradas “de bem” só saíssem acompanhadas por seus maridos ou pais. “Mesmo com variações locais, de condição social ou ‘cor’, podemos dizer que todas as mulheres no Brasil Colônia tinham seus destinos decididos pelo mundo masculino e brutal em que viviam” (Mesgravis., 2017, p. 47-48).

Com a chegada de escravas africanas, os homens brancos, isto é, os portugueses, ficavam fascinados por elas, pela sua sensualidade e disponibilidade para o sexo. Por conseguinte, a poligamia era considerada normal, as mulheres viviam submissas aos códigos de conduta de uma sociedade hierarquizada, e o patriarca era aquele que amparava generosamente os membros de uma família numerosa, sendo tratado como um grande senhor (Priori, 2020).

A convivência de senhoras brancas com escravas indígenas, que muitas vezes eram amantes de seus maridos, era muito comum. O patriarcalismo machista da sociedade apoiava as famílias paralelas de homens casados com outras mulheres, inclusive possuindo apoio da religião e da legislação. Algumas esposas simplesmente ignoravam esse aspecto sexual da vida dos maridos e aceitavam o convívio com seus filhos bastardos, protegendo e educando-os. Porém, outras esposas se vingavam das traições maltratando as índias ou negras com as quais o marido tinha relação (Mesgravis, 2017).

Com isso, a mulher teve sua figura construída e destinada à maternidade, devendo ser obediente e dócil, afetiva e receptiva com seus maridos e com os desejos deles e dos filhos. Dessa forma, Almeida (2012) aponta que, a partir do final do século XIX e início do século XX, uma ideia recorrente era a de que a natureza feminina precisava ser dominada pela sociedade e pela educação para que assim pudessem exercer o papel ao qual estavam destinadas: ser esposas e mães.

No final do século XIX, a educação se diferenciava entre homens e mulheres, sendo que os primeiros recebiam uma educação dedicada à honra, ao respeito às autoridades e às leis; já para as mulheres, a educação deveria partir da caridade e da paciência, seguindo os princípios atribuídos a uma mulher. De acordo com Priori (2020), durante o século XIX, com o modelo patriarcal reforçado pela Igreja, o Código de Bom Tom se apresentava como um padrão a ser seguido pela burguesia do Império, principalmente pelas mulheres, que deveriam ser modelos de esposas e mães.

3 GÊNERO E O MOVIMENTO POLÍTICO FEMINISTA

Judith Butler, em sua obra *Problemas de Gênero: Feminismo e Subversão da Identidade* (2021), realiza uma discussão muito atual sobre representações políticas no feminismo. Dessa forma, coloca em debate os termos representação e política. Para ela, a representação já se encontra em um processo político, pois, no caso do feminismo, busca dar visibilidade e legitimidade às mulheres como sujeitos políticos (ibid., 2021, p. 18). Por outro lado, também seria uma função normativa da linguagem, distorcendo o que é tido como verdadeiro sobre as mulheres.

Para a teoria feminista, o desenvolvimento de uma linguagem capaz de representá-las completamente ou adequadamente pareceu necessário, a fim de promover a visibilidade política das mulheres. Isso parecia obviamente importante, considerando a condição cultural difusa na qual a vida das mulheres era mal representada ou simplesmente não representada (Butler, 2021, p. 18).

Para Butler, a formação jurídica da linguagem e da política representa as mulheres como sujeito do feminismo, sendo uma formação discursiva de uma das versões de representações políticas (ibid., 2021, p. 19). A luta feminista se mostra tão importante porque as mulheres, ou seja, o sujeito feminino, são reprimidas pela mesma estrutura de poder da qual buscam a emancipação.

O movimento feminista busca justamente essa emancipação; o movimento é dividido em dois momentos, ou duas ondas: a primeira,

ocorrida no final do século XIX e início do século XX, e a segunda, entre as décadas de 1960 e 1970, caracterizadas pela luta das mulheres contra a opressão patriarcal e pela revivificação dos direitos sociais e políticos delas. No Brasil, o feminismo teve seu início na década de 1970, vindo a coincidir com o período da Ditadura Militar, que, conforme o autor:

Iniciado nas camadas médias, o feminismo brasileiro, que se chamava de “movimento de mulheres”, pela sua pluralidade, expandiu-se através de uma articulação peculiar com as camadas populares e suas organizações de bairro, constituindo-se num movimento interclasses (Sarti, 2001, p. 37).

Com o passar dos anos, o feminismo foi se expandindo por meio de mobilizações diferenciadas. Inicialmente, o movimento era voltado para a atuação pública das mulheres em relação ao trabalho e à política; logo após, buscou-se a implementação de políticas públicas. A partir da década de 1980, o feminismo já se caracterizava como uma força política e social, colocando em jogo as relações de gênero.

O movimento se espalhou, penetrando associações profissionais, partidos políticos e sindicatos, colocando a mulher como sujeito social, individual e político. No plano governamental, criaram-se conselhos da condição feminina, e a questão da violência contra a mulher começou a ser tratada em delegacias especializadas. No final dos anos 1980, houve uma significativa alteração na condição da mulher na Constituição Federal de 1988, extinguindo a tutela masculina na sociedade conjugal (Sarti, 2001, p. 40-42).

Segundo Porto (2014, p. 268), foi por meio das conquistas feministas que foram efetivadas as primeiras políticas públicas para as mulheres, como as delegacias especializadas de atendimento à mulher, programas de atenção integral à saúde da mulher, além de casas de abrigo e centros de referência para mulheres em situação de violência:

Sabe-se que as questões que tangem mais diretamente o feminismo, como a relação da mulher com o homem, o casamento como meio de vida e o significado e a vivência da maternidade, são experiências com fortes marcas culturais. Sabe-se também que as oportunidades não são as mesmas para todas as mulheres, que as perspectivas são distintas, assim como são diversas também as

possibilidades de identificação com as bandeiras feministas, ainda que o feminismo seja reconhecido como um movimento que traz genericamente benefícios à condição social da mulher. Se não foi possível, no início do movimento, enfrentar a natureza híbrida de um movimento fundado na identidade de gênero que é recortada por outras clivagens sociais e referências culturais muito distintas, é precisamente esta pluralidade das mulheres o que torna o feminismo um movimento político e, como tal, marcado pelos interesses e conflitos políticos mais gerais, o que lhe dá seu sentido histórico. Há, nesse sentido, muitos feminismos (Sarti, 2001, p 44).

A partir do exposto, percebe-se que o feminismo, apesar de ser uma luta por todas as mulheres, apresentou impasses e implicações, como a criação de novas subjetividades femininas e masculinas, que não seriam resolvidas facilmente, pois dependem de questões políticas, sociais, emocionais, entre outras.

Assim, diante da história social das mulheres, começa-se a pensar e trabalhar sobre as questões da violência de gênero, sendo esta uma internalização de um discurso de opressão, que coloca a mulher na posição de dominada. Dessa forma, torna-se possível falar de uma violência simbólica em prol da objetificação do corpo feminino.

4 VIOLÊNCIA DE GÊNERO E FEMINICÍDIO NA ATUALIDADE

Para que se possa analisar a violência de gênero, é fundamental compreender o significado do conceito de gênero. A partir das reflexões de Judith Butler (2021), identifica-se uma distinção entre sexo e gênero. Embora o sexo seja frequentemente considerado como algo “intratável” do ponto de vista biológico, o gênero é entendido como uma construção cultural. Dessa forma, o gênero é elaborado a partir de significados culturais que são atribuídos ao corpo sexuado.

O corpo, nesse contexto, só passa a ser reconhecido como humano no momento em que se responde à pergunta tradicional: “É menino ou menina?”. Segundo Butler, imagens corporais que não se enquadram nas categorias binárias de gênero — isto é, homem ou mulher, masculino ou feminino — são excluídas do campo do que é

considerado humano, sendo relegadas ao domínio do desumanizado e do abjeto (Butler, 2021, p. 193–194).

A dificuldade enfrentada pela sociedade contemporânea reside no fato de que, conforme argumenta a autora, “homem e masculino podem, com igual facilidade, significar tanto um corpo feminino como masculino, e mulher e feminino, tanto um corpo masculino como um feminino” (Butler, 2021, p. 26). Assim, para Butler, as identidades de gênero não correspondem diretamente ao sexo biológico, sendo constituídas por meio de práticas culturais e discursivas que desafiam concepções normativas e essencialistas.

Esse recurso a uma feminilidade original ou genuína é um ideal nostálgico e provinciano que rejeita a demanda contemporânea de formular uma abordagem do gênero como uma construção cultural complexa. Esse ideal tende não só a servir a objetivos culturalmente conservadores, mas a constituir uma prática excludente no seio feminino, precipitando precisamente o tipo de fragmentação que o ideal pretende superar (Butler, 2021, p. 73)

Butler apresenta reflexões a partir das contribuições de Simone de Beauvoir, destacando que a categoria "mulheres" se transforma conforme as variações culturais, moldando-se segundo um conjunto de significados atribuídos em contextos culturais específicos. Dessa forma, o gênero é adquirido no interior de um campo cultural e não constitui uma característica inata do ser humano.

Apesar disso, Beauvoir também argumenta que o indivíduo nasce com um sexo biológico, sendo o fato de ser sexuado e ser humano condições simultâneas e coextensivas. No entanto, embora o sexo seja concebido como um dado imutável, ele não determina o gênero. O gênero, por sua vez, é uma construção cultural variável a partir do sexo, representando uma multiplicidade de possibilidades de significações culturais atribuídas ao corpo sexuado. Nesse sentido, para Butler (2021, p. 194),

(...)se o sexo e o gênero são radicalmente distintos, não decorre daí que ser de um dado sexo seja torna-se de um dado gênero; em outras palavras, a categoria de “mulher” não é necessariamente a construção cultural do corpo feminino, e “homem” não precisa necessariamente interpretar os corpos masculinos.

O gênero, concebido como uma construção social, é um conceito fundamental para compreender as dinâmicas de poder e desigualdade presentes na sociedade. A violência, embora ainda seja um tema complexo e multifacetado, é definida no Minidicionário Luft (2008, p. 675) como: “1. Qualidade ou ação de violento. 2. Constrangimento físico ou moral”. Complementarmente, Fonseca et al. (2018, p. 51, apud Teles, 2003, p. 15) apontam que a violência pode ser entendida como “uma forma de restringir a liberdade de uma pessoa ou de um grupo de pessoas, reprimindo e ofendendo física ou moralmente”, sendo, na perspectiva psicanalítica, também compreendida como violência simbólica.

Diante dessas concepções, compreende-se que a violência de gênero somente se manifesta em contextos marcados por desigualdade entre os gêneros, notadamente entre homens e mulheres, e quando um desses polos assume uma posição de poder com o intuito de oprimir o outro. Historicamente, a mulher tem sido subjugada socialmente — e, infelizmente, essa condição persiste na contemporaneidade. Por esse motivo, torna-se imprescindível refletir e investigar as razões pelas quais algumas mulheres permanecem em situações de violência extrema, seja ela direta ou simbólica.

A partir de uma pesquisa conduzida com psicólogas por Madge Porto (2014, p. 270), foi possível, com base na psicanálise, identificar três principais causas que contribuem para a permanência de mulheres em contextos de violência: (1) a força do patriarcado e a busca por um salvador; (2) o ideal do amor romântico; e (3) o custo emocional relacionado à realização de um desejo.

O patriarcado, por sua vez, historicamente exerceu (e ainda exerce) poder e controle sobre os corpos e desejos femininos, o que se reflete de forma significativa nas dinâmicas de violência. Esse sistema gera nas mulheres sentimento de culpa e autopunição, promovendo uma dependência emocional em relação ao parceiro. Essa dependência compromete a autonomia feminina, levando-as a ceder diante de chantagens e ameaças, alimentadas pelo medo da solidão, da

perda de reconhecimento social ou da ausência de um lugar de pertencimento na sociedade. Além disso, fatores como a dependência financeira do marido ou companheiro aprofundam ainda mais esse ciclo de submissão e vulnerabilidade (Porto, 2014). Muitas mulheres se deixam envolver por discursos sedutores e nutrem o desejo de vivenciar um amor romântico. Nesse contexto, observa-se uma significativa confusão entre amor e ciúmes — uma confusão construída socialmente a partir das concepções idealizadas sobre o que significa amar.

O amor romântico, enquanto representação de um modelo “ideal” de relacionamento, ainda ocupa um lugar central no imaginário feminino. Contudo, a realidade frequentemente se distancia desse ideal. A partir de pesquisas de Porto (2014) sobre a temática, verifica-se que o amor romântico, conforme construído socialmente, demanda — ainda que de forma inconsciente — sacrifícios e renúncias, colocando o sujeito em uma posição de servidão afetiva. Além disso, o indivíduo acaba por oferecer, também de maneira inconsciente, tanto seu corpo quanto seu aparato psíquico ao outro, permitindo que este usufrua deles conforme sua própria vontade. Essa entrega se configura como uma espécie de pacto masoquista, no qual se persiste na busca por um amor idealizado. Nesse processo, a mulher, em especial, anseia por ser amada e aceita, mesmo que isso implique a negação de si e de sua autonomia.

Freud (1914/2000), quando fala sobre o narcisismo de homens e mulheres, refere que, entre as mulheres, a necessidade é de ser amada e não de amar. As mulheres dirigiram uma parte de sua libido para si, o mesmo não aconteceria com os homens. Nesse ponto, poder-se-ia perguntar se as mulheres que insistem em viver situações de violência conjugal fazem isso não porque amam o homem, do qual se compadece ou porque deseja mudá-lo, mas o que desejam é serem amadas, sendo assim uma atitude narcisista. Como se não admitissem perder o lugar que antes ocupava de ser amada e desejada plenamente. Todavia, a estratégia utilizada para retomar esse amor é se degradando, se submetendo à violência e ao desprezo (Porto, 2014, p. 272, apud Freud, 1914/2000).

Dessa forma, compreende-se que muitas mulheres envolvidas em relacionamentos abusivos acabam por se permitir amar

incondicionalmente, a ponto de atender plenamente aos desejos do parceiro. Assim, conclui-se que a permanência em situações de violência no âmbito relacional está, em muitos casos, vinculada à necessidade de receber amor e reconhecimento do outro — isto é, à busca por ser vista, aceita e, sobretudo, amada.

Entretanto, tal entrega emocional cobra um preço elevado. A dependência afetiva pode ser compreendida como uma forma de comportamento masoquista, uma vez que a mulher, ao aceitar a autodestruição, busca corresponder ao desejo do parceiro. Isso não significa, como propaga o senso comum, que “a mulher gosta de apanhar”, mas sim que há, subjacente à violência, uma expectativa inconsciente de realização do amor romântico — um modelo profundamente enraizado nas estruturas sociais e culturais. Nesse sentido, o masoquismo pode ser interpretado como um mecanismo de suportar a dor com o intuito de alcançar um ideal amoroso (Porto, 2014).

Percebe-se, portanto, que a permanência de muitas mulheres em relações abusivas está diretamente relacionada à dependência emocional e à baixa autoestima. Alimentadas pelo desejo de viver um amor romântico idealizado, elas tendem a acreditar na possível transformação do comportamento do parceiro. Essa persistência, no entanto, está entrelaçada a um discurso sobre o feminino que visa moldar uma imagem específica da mulher, sem que se perceba que esse discurso, na verdade, representa um instrumento de controle sobre seu corpo e seus desejos.

Nesse contexto, o feminicídio se configura como a expressão mais extrema da violência de gênero. Trata-se do assassinato de mulheres em função de seu gênero, cometido, em sua maioria, por homens movidos pelo desejo de domínio e controle. O feminicídio ocorre frequentemente por motivações relacionadas ao sentimento de superioridade, à ideia de posse ou ao prazer sexual. Em grande parte dos casos, os agressores são homens do círculo íntimo da vítima — familiares, companheiros ou ex-companheiros:

O feminicídio expressa drasticamente a desigualdade das relações entre o feminino e o masculino, e mostra uma

manifestação extrema de dominação, terror, vulnerabilidade social, extermínio e até impunidade. Nesse sentido, estas mortes constituem a forma mais extrema de terrorismo sexista (Sagot, 2013, p. 4).

Os crimes de feminicídio ocorrem, em sua maioria, no âmbito da intimidade dos relacionamentos afetivos, configurando-se como a forma mais extrema de violência de gênero e de brutalidade. Conforme observa Fonseca (2018), trata-se de crimes frequentemente silenciados, que atravessam diferentes contextos sociais, sendo praticados independentemente de cultura, raça, localização geográfica ou classe social.

O feminicídio representa, portanto, uma manifestação perversa de uma estrutura de dominação masculina ainda profundamente enraizada na cultura brasileira. Por esse motivo, é fundamental compreender o feminicídio não como um ato isolado de violência, mas como parte de um sistema de poder que legitima o controle sobre o corpo e a vida das mulheres:

O feminicídio é a última instância de controle da mulher pelo homem: o controle da vida e da morte. Ele se expressa como afirmação irrestrita de posse, igualando a mulher a um objeto, quando cometido por parceiro ou ex-parceiro; como subjugação da intimidade e da sexualidade da mulher, por meio da violência sexual associada ao assassinato; como destruição da identidade da mulher, pela mutilação ou desfiguração de seu corpo; como aviltamento da dignidade da mulher, submetendo-a a tortura ou a tratamento cruel ou degradante (Fonseca, 2018, p. 61, apud Brasil, 2013, p. 1003).

Quando ocorre o feminicídio, o corpo das mulheres assassinadas torna-se reflexo e manifestação de um sistema social e de gênero violento, estruturado em desigualdades profundas. Nesse sentido, compreende-se o conceito de continuum de violência, no qual diferentes formas de agressão — como o abuso físico e emocional, a violação, o incesto, o assédio sexual, a exploração na pornografia, a exploração sexual comercial e o tráfico de mulheres — são interligadas, pois adquirem significados violentos em contextos específicos, todos direcionados às mulheres enquanto grupo social vulnerabilizado.

O feminicídio, portanto, constitui uma forma de violência baseada em relações de poder desiguais entre os gêneros, as quais se expressam tanto na esfera pública quanto na privada. Um estudo conduzido por Montserrat Sagot Rodríguez (2013) desenvolveu o conceito de “cenários de feminicídio”, com o intuito de identificar os contextos socioeconômicos, políticos e culturais que favorecem ou sustentam essas relações de dominação masculina. Trata-se de uma abordagem que busca compreender o *modus operandi* dessa forma extrema de violência.

Entre os cenários analisados por Sagot (2013), destaca-se o cenário familiar, que abrange assassinatos de mulheres e meninas cometidos por homens que exercem autoridade dentro da estrutura familiar — como pais, padrastos, avós, irmãos, tios e até filhos. Há também o cenário das relações conjugais, no qual o parceiro íntimo age movido pelo sentimento de posse e controle sobre a mulher.

Outro contexto é o cenário de ataque sexual, que envolve violência sexual perpetrada por homens, sejam eles conhecidos ou desconhecidos da vítima. Além disso, identificam-se os cenários do comércio sexual — onde mulheres são submetidas a formas de trabalho sexual forçado — e do tráfico e contrabando de mulheres, que também compõem os espaços em que o feminicídio pode se concretizar, conforme os dados analisados pela autora:

O reconhecimento do feminicídio como crime hediondo enquanto alternativa para coibir a violência de gênero objetiva assegurar às mulheres os seus direitos e garantias fundamentais, uma vez que sua tipificação, por intermédio da Lei nº 13.104/2015, expressa o início de uma mudança jurídica e social na consciência coletiva e um instrumento protetivo da violência contra as mulheres (Fonseca, 2018, p. 56).

Apesar dos avanços legais e das políticas públicas implementadas com o objetivo de combater a violência de gênero, o número de assassinatos de mulheres motivados por questões de gênero tem crescido de forma alarmante. Diante dessa realidade, em março de 2015, o feminicídio foi oficialmente tipificado como crime no ordenamento jurídico brasileiro, por meio da Lei nº 13.104/2015,

reconhecendo-se, assim, a gravidade e o impacto social desse tipo de violência. Tal legislação representa não apenas uma mudança normativa, mas o resultado concreto das lutas feministas e da crescente inserção de mulheres no espaço político. Trata-se, portanto, de uma conquista dos movimentos sociais em prol da garantia de direitos e da efetiva proteção das mulheres na sociedade (Fonseca, 2018, p. 59).

À luz do exposto, o feminicídio pode ser compreendido como uma expressão direta de um sistema necropolítico, estruturado a partir de desigualdades sociais, econômicas e de gênero. Torna-se, assim, imprescindível discutir a necropolítica de gênero — conceito que evidencia como o poder estatal e social define quem tem o direito de viver e quem pode ser condenado à morte. No contexto patriarcal, as mulheres são frequentemente forçadas a aceitar normas impostas por um sistema que as submete e oprime, exercendo controle sobre seus corpos e decisões. A necropolítica de gênero, nesse sentido, manifesta-se como a administração da morte das mulheres, legitimada por estruturas históricas de dominação e desigualdade.

5 A NECROBIOPOLÍTICA NO CONTEXTO DA VIOLÊNCIA DE GÊNERO: CASO MÁRCIA BARBOSA

A morte e a possibilidade de matar tornam-se o ápice do poder soberano, no momento em que o Estado passa a selecionar, de forma estratégica e política, as vidas que devem ser excluídas da configuração sociopolítica — aquelas consideradas matáveis, descartáveis, insignificantes e desprezíveis. Nesse contexto, a gestão da vida desloca-se do biopoder para o necropoder.

Com essa nova configuração, a segregação manifesta-se cotidianamente, muitas vezes de forma disfarçada e supostamente invisível, por meio de um discurso falacioso e excludente, que dissemina o ódio contra negros, jovens, pobres, pessoas sem escolaridade, indivíduos com transtornos mentais, pessoas em

situação de rua, integrantes da população LGBTQIA+, migrantes, povos indígenas e mulheres.

Quando o poder estatal adquire a capacidade de gerir vidas — ou de permitir que estas morram — trata-se de uma prática conceituada por Foucault (2014) como biopolítica, na qual o controle populacional é exercido a partir de “tecnologias e saberes destinados à manutenção do controle, voltados à produção da morte de determinados grupos sociais”. Entre esses grupos, incluem-se as mulheres, que são vítimas de estratégias de gestão necropolíticas de gênero.

O autor Achille Mbembe foi pioneiro na abordagem sobre a gestão dos indesejáveis. Em seus escritos, ele considera a morte como uma estratégia de exercício do poder e de segregação daqueles que não devem ocupar lugar na configuração social e estatal. Em sua obra *Necropolítica: Biopoder, soberania, estado de exceção, política da morte*, Mbembe inicia com uma frase impactante, que revela essa lógica excludente:

Este ensaio pressupõe que a expressão máxima da soberania reside, em grande medida, no poder e na capacidade de ditar quem pode viver e quem deve morrer. Por isso, matar ou deixar viver constituem os limites da soberania, seus atributos fundamentais. Ser soberano é exercer o controle sobre a mortalidade e definir a vida como a implantação e manifestação de poder (Mbembe, 2018, p. 5).

As camadas socialmente marginalizadas sempre foram tratadas como objetos descartáveis. Há, na história mundial, inúmeros episódios de supressão de direitos e garantias fundamentais de determinados grupos sociais. Nessas circunstâncias perversas encontravam-se as mulheres, como nos contextos da escravidão, do nazismo, do suplício dos corpos, entre outras formas de barbárie, nas quais pessoas consideradas indignas, impuras e descartáveis foram submetidas às mais diversas crueldades e violações de seus corpos.

Observa-se que, para essas mulheres invisibilizadas, a morte física representa apenas a etapa final de um processo desumano, que lhes retira gradativamente — e mediante intenso sofrimento físico e

psíquico — as camadas que constituem uma vida íntegra. Assim, as formas de “matar” são múltiplas, pois o objetivo central da necropolítica é a eliminação dos “inimigos” e o massacre de seus corpos, com a intenção de extinguir qualquer traço de condição humana.

Nesse sentido, o caso de Márcia Barbosa revela de forma emblemática a invisibilidade da mulher preta, periférica, paraibana, jovem, estudante, sem condições financeiras e com limitada instrução educacional e familiar. Na esperança de um futuro melhor, Márcia mudou-se com a irmã para a capital da Paraíba, com o objetivo de trabalhar e estudar, buscando proporcionar melhores condições de vida para sua família. No entanto, seus planos foram abruptamente interrompidos na noite de 17 de junho de 1998, quando, aos 20 anos de idade, foi cruelmente asfixiada em um motel pelo então deputado estadual Aécio Pereira de Lima, com quem mantinha uma relação íntima. A brutalidade do crime foi tamanha que seu corpo foi encontrado abandonado em um terreno baldio, apresentando diversos hematomas.

A indignação em torno do caso reside, sobretudo, no fato de que, em virtude da imunidade parlamentar, Aécio Pereira de Lima só começou a ser investigado em 2003 — após deixar a política — e foi condenado apenas em 2007. Contudo, em fevereiro de 2008, o acusado faleceu em decorrência de um infarto, não chegando, portanto, a cumprir a pena de 16 anos de reclusão pelo homicídio da jovem (Pereira, 2022).

Devido à inércia das autoridades brasileiras, o caso foi submetido à Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) por meio das organizações não governamentais Centro pela Justiça e o Direito Internacional (CEJIL), Movimento Nacional de Direitos Humanos (MNDH) — por sua Regional Nordeste — e Gabinete de Assessoria Jurídica às Organizações Populares (GAJOP), com o objetivo de buscar justiça por Márcia Barbosa (Falcão, 2022).

Segundo entendimento da Corte Interamericana (2021), o caso evidenciou o verdadeiro perfil social que tende a ser descartado no Brasil. Em consonância com essa perspectiva, é necessário destacar que tanto a investigação quanto a posterior condenação do ex-parlamentar foram conduzidas de maneira falha, privilegiada e permeada por omissões. Há ainda fortes indícios de que este caso se configura como uma situação de violência de gênero, a qual, à época, foi tratada meramente como homicídio, quando, na realidade, deveria ter sido reconhecida como feminicídio.

A Corte destacou a falta de dados oficiais sobre a violência contra a mulher, especialmente em situações interseccionais, tais como as negras e pobres que “continuam imersas em um contexto de discriminação e violência estrutural” (§185), razão pela qual a Corte considerou a necessidade de criar um sistema nacional e centralizado de dados sobre as formas de violência contra a mulher, para “dimensionar a real magnitude deste fenômeno” e criar políticas públicas direcionadas para a prevenção e a erradicação da discriminação e violência contra as mulheres com diversos indicadores, tais como, idade, classe social, perfil da vítima, do agressor etc (§193) (CIDH, 2021, p. 16).

Nesse viés, existem diversas garantias fundamentais no cenário dos Direitos Humanos que foram totalmente violadas e desconsideradas:

A Corteidh concluiu, portanto, que o Estado brasileiro violou os artigos 5.1 (direito à integridade pessoal), 8.1 (garantias judiciais), 24 (princípio de igualdade e não discriminação) e 25.1 (proteção judicial) da Convenção Americana sobre Direitos Humanos, com relação ao artigo 4 (direito à vida) e com as obrigações estabelecidas nos artigos 1.1 e 2 do mesmo instrumento, bem como pela violação do artigo 7 da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher (CIDH, 2021, p. 16).

A condenação imposta pela Corte Interamericana de Direitos Humanos concentrou-se na necessidade de criação de um sistema de coleta de dados sobre a violência contra a mulher. Esse sistema deverá incluir a capacitação de forças policiais e membros do sistema de justiça, além de promover campanhas de conscientização sobre o impacto do feminicídio, da violência de gênero e do uso indevido da figura da imunidade parlamentar. Ademais, a Corte determinou o

pagamento de indenizações por danos materiais e morais à família de Márcia Barbosa (CIDH, 2021).

Na sentença (CIDH, 2021), também foi decidido que o Estado brasileiro deve adotar medidas públicas de reconhecimento de sua responsabilidade no cenário internacional. Como parte dessas medidas, estabeleceu-se que a decisão da Corte seja disponibilizada por, no mínimo, um ano, nos portais oficiais do Governo da Paraíba e do Governo Federal, com o objetivo de garantir amplo acesso público e promover a conscientização social.

Importa destacar o quanto a imagem de Márcia Barbosa foi alvo de julgamentos estereotipados que buscaram descredibilizá-la enquanto mulher. Sua reputação foi maculada por narrativas que a retratavam como prostituta, usuária de drogas, mulher “má”, desocupada e oportunista, em contraste com a imagem construída do ex-deputado Aécio Pereira de Lima — homem branco, rico, estudado, pai de família — cuja conduta violenta foi relativizada como um simples “deslize” conjugal. A imunidade parlamentar, nesse contexto, foi instrumentalizada em benefício de um sistema patriarcal que oprime e inferioriza as mulheres. Tal proteção formal não pode ser utilizada como escudo para a impunidade, como se evidenciou no funeral do ex-parlamentar, no qual foram prestadas homenagens oficiais pela Assembleia Legislativa, que decretou luto de três dias em virtude de sua notoriedade política.

A sentença da CIDH (2021) representa um avanço no enfrentamento da violência de gênero e dos estereótipos que atingem as mulheres. Não apenas evidencia a falência estrutural do sistema investigativo brasileiro, mas também expõe os privilégios que permeiam suas instituições. Contudo, considera-se que alguns aspectos fundamentais do caso mereceriam maior aprofundamento por parte da Corte, como as questões relacionadas à discriminação racial e à condição socioeconômica da vítima. Tratava-se de uma jovem negra, pobre, oriunda da periferia, que buscava melhores oportunidades — dimensões que foram pouco exploradas na decisão.

Na contemporaneidade, é possível observar a existência de uma política de negociação dos direitos e garantias fundamentais previstos na Constituição Federal e em legislações esparsas. Isso porque, a depender da vontade do Estado e da sociedade, certos direitos podem ser suspensos, relativizados ou simplesmente ignorados, especialmente quando se trata da tentativa — muitas vezes bem-sucedida — de isolar, descartar, invalidar e segregar determinadas camadas sociais. Busca-se, assim, inculcar a ideia de que é aceitável “deixar de lado” os direitos de grupos considerados indesejáveis.

Conforme afirma Mbembe (2017), em um país que ainda carrega traços profundos de suas raízes coloniais, a suspensão de direitos e garantias permanece uma realidade concreta. O autor (2016) aprofunda seus estudos sobre a necropolítica ao delinear formas de soberania cujo projeto não está centrado na luta pela autonomia, mas sim na instrumentalização da existência humana e na destruição material de corpos e populações inteiras.

Deste modo, o poder da morte sobre a vida se concretiza por meio da destruição material dos corpos considerados irrelevantes, daqueles que não importam, que são descartáveis, que, segundo a lógica dominante, não merecem viver nem usufruir dos mais básicos direitos e garantias fundamentais assegurados pelo ordenamento jurídico pátrio. Lamentavelmente, é desses “restos” humanos que o presente artigo se propôs a tratar.

Nesta trágica realidade, as mulheres ocupam posição central — são elas as primeiras a serem atingidas por essa nova forma de gestão e dominação dos corpos, marcada pela seletividade das vidas que merecem ou não continuar existindo. Pode-se afirmar que o gênero continua sendo alvo da necropolítica, condição que se agrava substancialmente quando se leva em consideração a cor da pele dessas mulheres. Essa interseccionalidade entre gênero e raça determina, muitas vezes, o futuro que lhes é socialmente “permitido”, como demonstrado no caso de Márcia Barbosa.

A necropolítica de gênero opera, portanto, dentro da lógica da materialização do poder soberano sobre os corpos considerados indesejáveis. As atrocidades cometidas contra as mulheres encontram respaldo e reprodução em um sistema estruturalmente patriarcal, colonial, racista, biopolítico e misógino. Essas características apenas reforçam as violências e desumanidades a que as mulheres estão submetidas, em nome da manutenção da exploração neocapitalista, construída à custa da eliminação sistemática de determinados corpos.

Quando se compreende que as estratégias de gestão do poder são orientadas por mecanismos que determinam seus alvos e selecionam suas vítimas, torna-se possível associar a vida à morte como parte de uma mesma engrenagem de controle e exclusão. É nesse contexto que a autora Nielsson (2020, p. 150) afirma que:

É neste cenário que situamos a produção sistemática de morte de mulheres por meio do feminicídio como uma forma de necropolítica de gênero, ou seja, como estruturante do modus operandi biopatriarcalista e sua pedagogia da crueldade que normaliza a violência e a crueldade, promovendo a destruição dos laços de empatia comunitária.

Percebe-se que a necropolítica de gênero é estruturada e perpetuada por meio da violência, seja ela praticada no espaço doméstico ou no ambiente público. Em algum momento de sua existência, a mulher inevitavelmente experimentará a perda de si mesma, pois, nessa realidade cruel, os ataques se manifestam de múltiplas formas e por diversos caminhos. A mulher, portanto, é forçada a sobreviver dentro de um sistema profundamente desumanizador. Não raramente, a desigualdade de gênero no Brasil culmina em morte — não apenas física, mas também simbólica, emocional e social —, como aponta a autora:

Portanto, no manejo da necropolítica, e sua gestão de corpos femininos a partir de recortes e contextos específicos de opressões de gênero, raça, sexualidade e classe, dentre outros, produz-se sujeitos legítimos por um lado, e sujeitos indignos e inaptos por outros, operando uma distinção que irá legitimar diferentes formas de condutas estatais biopatriarcalistas sobre os corpos. Esta distribuição diferencial dos processos de precarização de

vidas reforçam os marcadores estruturais que irão compor e determinar a necropolítica de gênero, produzindo conjuntamente as hierarquias que colocam mulheres negras, pobres e no contexto latino, indígenas em posição de maior desvantagem (Nielsson, 2020, p. 164).

A autora Berenice Bento (2018, p. 4) compreende a necrobiopolítica de gênero como “uma reiterada política de fazer morrer, com técnicas planejadas e sistemáticas”. Dessa forma, tais sistemas integram um Estado biopatriarcal, que carrega consigo traços coloniais, racistas, patriarcais e capitalistas. A lógica das políticas de gestão da morte atinge, sobretudo, os grupos mais vulneráveis, entre os quais se encontram as mulheres, uma vez que é mais fácil eliminar da configuração social aqueles que são invisibilizados.

Observa-se que a combinação dos elementos mencionados anteriormente contribui para as mortes de mulheres no Brasil, considerando que a violência de gênero é parte integrante de seu cotidiano. Nesse sentido, é possível compreender o feminicídio como uma das manifestações das técnicas necropolíticas presentes em nossa realidade, as quais invisibilizam, destroem e massacram as mulheres — especialmente aquelas negras, pobres, donas de casa e sem acesso à educação formal —, não por razões individuais ou circunstanciais, mas exclusivamente por sua condição de gênero, ao contrário do que muitas vezes tenta afirmar o discurso social hegemônico. Como afirma Nielsson (2020, p. 163):

Isto implica destacar dois aspectos centrais para a necropolítica de gênero: a interseccionalidade no estabelecimento de critérios de valoração e descartabilidade de vidas femininas; e a dimensão pública/política destes crimes, ou seja, a participação do Estado na sua perpetuação, dentre outras coisas, por meio da impunidade.

Dessa forma, para Sagot (2013, p. 1), a “necropolítica de gênero constrói, assim, uma definição de quem importa, quem não [...] instrumentaliza a vida das mulheres mais vulneráveis, constrói um regime de terror, com cumplicidade do Estado, e sentencia algumas à morte”. Lamentavelmente, o gênero ainda é um fator determinante na

promoção da morte — seja ela direta ou indireta, rápida ou prolongada, agressiva ou passiva, traiçoeira ou mesmo travestida de “amor”. São inúmeras as marcas da violência na vida daquelas que já nascem predispostas a morrer pelas mãos de quem mais confiam.

6 CONCLUSÃO

Diante da exposição das problemáticas enfrentadas pelas mulheres — especialmente no que tange às questões estruturais, sociais, históricas e políticas —, observa-se que a violência de gênero ainda não é encarada como um desafio prioritário a ser enfrentado e superado. Nesse contexto, é possível afirmar que estamos longe de reconhecer plenamente as mulheres como sujeitos de direitos e garantias fundamentais, sendo muitas vezes tratadas como instrumentos nas mãos do Estado e de seus próprios familiares.

Infelizmente, tanto a sociedade quanto o Estado mostram-se omissos diante do feminicídio. Ainda que existam dispositivos punitivos no Código Penal voltados a tais crimes, verifica-se uma persistente desvalorização da vida das mulheres, cuja morte é frequentemente considerada menos grave ou menos dolorosa do que a de um homem. Assim, quando uma mulher é assassinada por seu companheiro, constrói-se um verdadeiro espetáculo midiático que busca justificar o crime com narrativas como: “matou por ciúmes”, “por posse”, “por amor”, “por paixão”, “por traição” ou “porque não aceitou o término”. Tais alegações, evidentemente infundadas, apenas reforçam a contínua instrumentalização da mulher na sociedade.

A partir da pesquisa realizada, conclui-se que a hipótese central deste artigo — a de que as mulheres ainda sofrem múltiplas violações de direitos humanos — se confirma. Essas violações ocorrem, em grande parte, no âmbito doméstico e afetivo, perpetradas por maridos, companheiros, familiares e amigos, mas são também sustentadas e naturalizadas pelo próprio Estado, cuja omissão e permissividade contribuem para a perpetuação da violência direta ou indireta contra

as mulheres no Brasil. Essa realidade está ancorada em um ideal de amor romântico que idealiza relações afetivas marcadas por desigualdade e subordinação feminina. Tais relações, frequentemente, evoluem para contextos de abuso, e o ideal romantizado contribui para a permanência das mulheres nesses vínculos destrutivos.

A estereotipação das mulheres e sua inserção em relacionamentos baseados nesse modelo romântico idealizado tornam-se evidentes no caso de Márcia Barbosa — mulher jovem, negra, periférica, sem acesso à educação formal e a oportunidades. Ela adentrou um relacionamento afetivo profundamente desigual e se tornou vítima não apenas do ex-deputado envolvido, mas também de um Estado omissivo, patriarcal e necrobiopolítico. Nesse sentido, constata-se que o Estado e a sociedade estabelecem preferências e hierarquias quanto à morte direta ou indireta de certos perfis de mulheres.

Portanto, casos como o de Márcia Barbosa devem ser amplamente conhecidos e discutidos, a fim de promover sensibilização social e esclarecimento coletivo, contribuindo para que outras “Márcias” não sejam vítimas daqueles em quem mais confiam.

Compreende-se que a mera mudança no paradigma legal — que impõe penas severas para quem comete feminicídio — não tem sido suficiente para resolver a problemática da violência contra as mulheres. A persistência e o crescimento da necrobiopolítica de gênero no contexto brasileiro demonstram que medidas punitivas, isoladamente, não são eficazes. Portanto, é fundamental a criação, disseminação e manutenção de programas de conscientização voltados a todas as camadas sociais — sejam elas compostas por homens, brancos, ricos, escolarizados ou pessoas em situação de maior vulnerabilidade.

Tais programas devem promover a compreensão e a prática de ações concretas em prol da erradicação da violência de gênero, reforçando que as mulheres possuem o direito inalienável à vida, à liberdade de escolha quanto a seus relacionamentos, à decisão sobre

trabalhar, estudar, viajar, ter ou não filhos, ser do lar ou exercer qualquer outro papel. Essas escolhas, com frequência deslegitimadas e atacadas por uma sociedade que ainda tenta ditar padrões de comportamento feminino, precisam ser respeitadas em sua integralidade.

Diante do exposto, este artigo alcançou os objetivos inicialmente propostos, ao realizar uma análise crítica das razões pelas quais a violência de gênero persiste de forma tão alarmante no Brasil, afetando especialmente mulheres que compõem grupos historicamente vulnerabilizados. Tais mulheres seguem sendo desvalorizadas e eliminadas como corpos descartáveis, vítimas de um sistema que normaliza o feminicídio.

Em síntese, embora haja avanços na luta contra o feminicídio e na promoção da igualdade de gênero, ainda se fazem necessárias mudanças culturais profundas quanto ao papel e à responsabilidade que a sociedade deve assumir. Isso exige o fortalecimento de políticas públicas voltadas à prevenção da violência, o aprimoramento dos mecanismos de proteção às vítimas e, sobretudo, a implementação de uma educação de gênero nas escolas. Apenas por meio da educação será possível combater, de forma eficaz, o sistema machista e patriarcal que sustenta essas violências.

Data de Submissão: 25/03/2024

Data de Aprovação: 16/08/2025

Processo de Avaliação: *double blind peer review*

Editora Geral: Hirdan Katarina de Medeiros Costa

Assistente Editorial: Iasmim Barbosa Araujo

Assistente Editorial: Karolina Karla Costa Silva

Assistente Editorial: Anna Karoline Tavares M. de Brito

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Ângela Maria Menezes de. **Feminilidade: caminho de subjetivação**. Estudos de Psicanálise, n. 38, p. 29–44, 2012.

BATISTA, Vera Malaguti. **O medo na cidade do Rio de Janeiro: dois tempos de uma história.** 2. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2003.

BENTO, Berenice. Necrobiopoder: quem pode habitar o Estado-nação? **Cadernos Pagu**, n. 53, 2018. Disponível em: <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/cadpagu/article/view/8652006>. Acesso em: 18 fev. 2024.

BUCCI, Débora. **Feminicídio: a Corte Interamericana de Direitos Humanos e a perspectiva de gênero para o alcance de justiça social.** Tribunais Internacionais e a Garantia dos Direitos Sociais, 2021. Disponível em: https://www.academia.edu/73686079/FEMINIC%C3%8DDIO_A_CORTE_INTERAMERICANA_DE_DIREITOS_HUMANOS_E_A_PERSPECTIVA_DE_G%C3%8ANERO_PARA_O_ALCANCE_DE_JUSTI%C3%87A_SOCIAL. Acesso em: 18 fev. 2024.

BUTLER, Judith. **Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade.** 21. ed. Rio de Janeiro: José Olympio, 2021.

CASARA, Rubens. **Estado pós-democrático: neo-obscurantismo e gestão dos indesejáveis.** 3. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2017.

CIDH. **Corte Interamericana de Direitos Humanos: Caso Barbosa de Souza e outros vs. Brasil.** Sentença de 7 de setembro de 2021.

FALCÃO, Bruna. **Caso Márcia Barbosa de Souza e outros vs. Brasil: análise da sentença da CIDH.** Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2022-jan-03/falcao-marcia-barbosa-souza-outros-vs-brasil/>. Acesso em: 18 fev. 2024.

FLORES, Eliziane Menezes. **Autorreconstrução do feminismo pela arte.** 2013. Tese (Doutorado em Estudos Feministas) – Universidade de Coimbra, Coimbra, 2013.

FONSECA, Maria Fernanda Soares et al. O feminicídio como uma manifestação das relações de poder entre os gêneros. **JURIS: Revista da Faculdade de Direito**, v. 28, n. 1, p. 49–66, 2018.

FOUCAULT, Michel. **A verdade e as formas jurídicas.** Tradução de Roberto Cabral de Melo Machado e Eduardo Jardim Morais. Rio de Janeiro: NAU, 2002.

FOUCAULT, Michel. **Em defesa da sociedade.** Tradução de Maria Ermantina Galvão. 4. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2005.

FREUD, Sigmund. **Totem e tabu.** Edição standard brasileira das obras psicológicas completas de Sigmund Freud. v. 13. Rio de Janeiro: Imago, 1913.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Metodologia científica**. 8. ed. Barueri: Atlas, 2022.

MBEMBE, Achille. **Necropolítica: biopoder, soberania, estado de exceção, política da morte**. São Paulo: n-1 edições, 2022.

MBEMBE, Achille. Necropolítica. **Arte & Ensaios**, n. 32, p. 123–151, 2016. Disponível em: <https://revistas.ufrj.br/index.php/ae/article/view/8993/7169>. Acesso em: 10 out. 2022.

MBEMBE, Achille. **Políticas da inimizade**. Tradução de Marta Lança. Lisboa: Antígona, 2017.

MEIHY, José Carlos Sebe. **Prostituição à brasileira**. São Paulo: Contexto, 2015.

MESGRAVIS, Laima. **História do Brasil colônia**. 1. ed. São Paulo: Contexto, 2017.

NIELSSON, Joice Graciele; STURZA, Janaína Machado; WERMUTH, Maiquel Ângelo Dezordi. **Biopolítica e direitos humanos: entre desigualdades e resistências**. Santa Cruz do Sul: Essere Nel Mondo, 2020.

PORTO, Madge; BUCHER-MALUSCHKE, Júlia S. N. A permanência de mulheres em situações de violência: considerações de psicólogas. **Psicologia: Teoria e Pesquisa**, v. 30, p. 267–276, 2014.

PRIORI, Mary Del. **Sobreviventes e guerreiras: uma breve história das mulheres no Brasil de 1500 a 2000**. São Paulo: Planeta, 2020.

REDAÇÃO CONJUR. Brasil é condenado pela Corte IDH em caso de feminicídio ocorrido em 1998. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2021-dez-06/brasil-condenado-corte-idh-femicidio/>. Acesso em: 18 fev. 2024.

SAGOT, Montserrat. El femicidio como necropolítica en Centroamérica. **Labrys: Estudos Feministas**, v. 24, p. 1–26, 2013.

SARTI, Cyntia A. Feminismo e contexto: lições do caso brasileiro. **Cadernos Pagu**, n. 16, p. 31–48, 2001.

WERMUTH, Maiquel Ângelo Dezordi; NIELSSON, Joice Graciele. Necrobiopolítica de gênero no Brasil contemporâneo: o feminicídio em tempos de fascismo social. **Revista Brasileira de Políticas Públicas**, Brasília, v. 10, n. 2, p. 339–358, 2020.

Gender Necrobiopolitics And Femicide In Brazil: The Case Os Márcia Barbosa As Na Expression Of Structural Violence

Larissa Franco Vogt

Mariele Cassia Boschetti Dal Forno

Joice Graciele Nielsson

Abstract: This article analyzes the role played by women in a patriarchal, colonial, neocapitalist, racist and necrobiopolitical society. The research problem that guides the study is: what are the historical, social, structural and political repercussions left by gender violence against women, who are mostly black, poor, young and without professional training? Based on the studies and research gathered from the bibliography that supports this article, it is possible to affirm that women still suffer the most diverse human rights violations, being abandoned to their fate by husbands, partners, family members, friends and, mainly, by the State - the latter, which is negligent and flawed when it comes to the direct or indirect death of women in our country. Supporting this gender necrobiopolitical perspective, this article will analyze the case brought before the Inter-American Court of Human Rights of young Márcia Barbosa, murdered in 1998 by former state deputy Aécio Pereira de Lima, who was only convicted in 2007. Unfortunately, the State and society, supported by incoherent arguments and strategies, passively watch countless "Márcias" become victims, every day, of a romanticized love that kills without mercy. Overcome by the silence of pain, they are still far from fighting the perversity of those who should protect them. The research method used was hypothetical-deductive, through the use of bibliographic and documentary research techniques.

Keywords: *Violence; Gender; Women; State; Death.*

DOI: <https://doi.org/10.22478/ufpb.1678-2593.2024v23n54.69741>

Conteúdo sob licença *Creative Commons: Attribution-NonCommercial-NoDerivative 4.0 International* (CC BY-NC-ND 4.0)

